Advertência de estabilidade na geração da rescisão

https://www.youtube.com/embed/gWaMI4mymh0

No momento da geração da rescisão o sistema apresenta advertência sobre funcionários que se encontram em **período de estabilidade**.

Como a maioria das condições de estabilidade são regidas pela **Convenção Coletiva**, é necessário informar no cadastro do Sindicato **(menu Manutenção>Sindicatos)** na aba denominada 'Estabilidade' que deverá ser preenchida para que o recurso funcione corretamente:

image-1684598948482.png
Image not found or type unknown

As situações de estabilidade deverão ser relacionadas nessa tela, informando:

- o código da Situação,
- os dias de estabilidade, e
- a partir de qual período essa estabilidade passa a ser contada (contagem a partir: do início, do término ou sob responsabilidade do INSS).

As situações de estabilidade que possuem tratamento em nosso sistema são:

- P1: (Afastamento temporário por motivo de doença em período superior a 15 dias)
- Q1: (Afastamento temporário por motivo de licença maternidade)
- O1: (Afastamento temporário por acidente de trabalho em período superior a 15 dias)
- CP: Membro da Cipa
- RF: Retorno de Férias

* Obs: A situação de estabilidade por motivo de Data Base de Dissídio já possuía tratamento, e a advertência é feita ao usuário na geração da rescisão, informando que haverá dissídio para a categoria.

O cadastro do funcionário, **aba Informações Contratuais>Sindicato/FGTS** deverá estar vinculado ao Sindicato que a sua categoria pertence, e caso ele também seja um Membro da CIPA, deverá ser informado o período de vigência do seu vínculo:

image-1684599079515.png
Image not found or type unknown

Dessa forma, ao gerar a Rescisão do funcionário, o sistema verifica se entre os motivos de estabilidade vinculados ao Sindicato, algum está dentro do período, e adverte o usuário, que tem a possibilidade de abortar a geração da rescisão, ou prosseguir mesmo assim:

image-1684599110833.png
Image not found or type unknown

Caso o usuário opte por prosseguir com a geração da rescisão mesmo estando dentro do período de estabilidade, deverá verificar na legislação vigente se deverão ser pagos ao empregado verbas indenizatórias, e lançá-las na rescisão caso seja necessário.

O recurso também está disponível no Relatório Demonstrativo de 13º, Férias e Rescisão, ao qual é possível fazer a *Simulação da Rescisão* sem a geração efetiva desta, ou nos casos em que a rescisão foi gerada, poderá ser utilizado para *Conferência* dos cálculos efetuados.

Veja também o Item:

- Gerando Pagamento de Rescisão
- Impressão de Rescisão
- Imprimindo Dados do Sindicato Campos 31 e 32 na Rescisão
- Advertência de Estabilidade na Geração da Rescisão
- Gerando Rescisão por Motivo de Acordo

Revision #12
Created 17 May 2023 18:00:44 by ProjetosD
Updated 30 April 2026 15:05:19 by ProjetosD